



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2017
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E MARCELO BAIOCCHI IMÓVEIS EM REPRESENTAÇÃO A ODETE ANTÔNIO DA SILVA NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2017.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO - FMAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.963.960/0001-61, com sede na Rua Bonfim nº 80 - Centro, CEP. 75.701-130, Catalão - GO, neste ato representado por sua atual Gestora, Srª. **Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG nº M955.832 - SSP/MG e CPF nº 534.110.801-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado **MARCELO BAIOCCHI IMÓVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.299.249/0001-26, CRECI nº 10050, com sede em Goiânia, Estado de Goiás, em representação a **Odete Antônio da Silva**, proprietário do imóvel, doravante denominado **LOCADOR**, celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato firmado em 02 de janeiro de 2017, nos autos da Dispensa de Licitação nº 123/2017, oriundo do processo administrativo 2017005249, com fundamento ao artigo 57, II da Lei 8.666/93, que se regerá nos termos do citado diploma legal e alterações posteriores, observando os procedimentos elencados pelas IN 010/15 ambas do TCM/GO e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **retificação do 1º Termo Aditivo e prorrogação de prazo**, do contrato referido no preâmbulo, para locação de 01 (um) imóvel residencial, situado na quadra 104, esquina com a Rua 104 A, Setor Sul, Goiânia - GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

2.1. Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, sendo de **01/01/2019 a 31/12/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA RETIFICAÇÃO CONTRATUAL:

3.1. Para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019, serão 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de **R\$ 6.428,04 (seis mil quatrocentos e vinte oito reais e quatro centavos)**, atendendo o reajuste anual com base na IGPM/FGV (Índice de preços de mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, previamente pactuado entre as partes.

3.2. Na primeira parcela se faz necessário a inclusão do valor de **R\$ 2.347,68** (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) referente à diferença de valores identificada no empenho do valor global do primeiro termo aditivo, com vigência de 31/12/2017 a 31/12/2018. O valor correto para as 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas era de R\$ 5.785,24 (cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte quatro centavos), importando o seu valor global conveniado em R\$ 69.422,88 (sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte dois reais e oitenta e oito centavos), mas o valor global empenhado foi o valor de R\$ 67.075,20 (sessenta e sete mil, setenta e cinco reais e vinte centavos), que era o mesmo valor global do contrato primitivo. O primeiro termo aditivo não possuía valor global declarado, provocando assim o desacerto.

3.3. O valor global deste instrumento passa a ser então de **R\$ 79.484,16 (setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)**

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA:

4.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado para o Exercício de 2018/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1. As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original e primeiro termo aditivo, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1. O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de contrato, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresso pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

CATALÃO (GO), 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

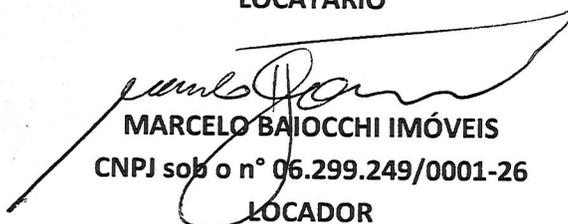


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO - FMAS

Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias

Secretária de Promoção e Ação Social

LOCATÁRIO



MARCELO BAIOCCHI IMÓVEIS

CNPJ sob o nº 06.299.249/0001-26

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. Luciano da Oliveira

Nome: Luciano da Oliveira

CPF: 059.945.041 - 06

2. David P. Serra

Nome:

CPF: 059.977.563 - 78